



**Município de Presidente Prudente**  
*Cultura*

---

**FEIRA DE ARTESANATO DE PRESIDENTE PRUDENTE**

---

**Regulamento para Inscrição e Seleção**

O Governo de Presidente Prudente, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura em parceria com a produtora contratada e com o apoio do COMUC – Conselho Municipal para Políticas Culturais de Presidente Prudente torna público o Processo de Seleção de empreendedores artesanais interessados em participar da Feira de Artesanato, a ser regido por este regulamento.

Entende-se por empreendedor artesanal as associações, cooperativas, pequenos empresários, microempresários individuais e artesãos autônomos, que tenham como atividade principal a produção e comercialização de produtos artesanais, realizados de forma manual pelo próprio artesão, nos termos da Lei Federal nº 13.180/2015, sendo presumido seu exercício de atividade predominantemente manual, que pode contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde que visem a assegurar qualidade, segurança e, quando couber, observância às normas oficiais aplicáveis ao produto ou aqueles que atuem exclusivamente com a revenda de produtos artesanais.

**1. DO OBJETO**

1.1- O presente regulamento tem por objetivo selecionar empreendedores artesanais, com suas respectivas produções, para exposição e comercialização de seus produtos na Feira de Artesanato, que ocorrerá nos dias **06 (das 18h às 22h), 07 (das 09 às 19h) e 08 (das 09h às 19h) de novembro**, sexta, sábado e domingo, no Boulevard “Os Sombras e os Temperamentais”, no Centro Cultural Matarazzo.



## **Município de Presidente Prudente**

### *Cultura*

#### **2. DAS VAGAS**

2.1- Serão selecionados até 14 (quatorze) empreendedores artesanais individuais para a Feira de Artesanato.

2.2- Cada selecionado deverá providenciar a sua barraca para exposição, com medidas até 2,00 metros de largura por 2,00 metros de comprimento.

2.3- Cada selecionado deverá arcar com as próprias despesas de transporte e alimentação durante todo o evento.

2.4- A Secretaria Municipal de Cultura demarcará os espaços e a ocupação será feita por meio de sorteio.

#### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1- Poderão participar da seleção:

Empreendedor artesanal individual, maior de 18 anos, residente em Presidente Prudente há pelo menos 12 (doze) meses e formalizado por meio de alvará de licenciamento.

3.2 Não será permitida a inscrição de Proponentes e/ou artistas que já tenham sido contemplados na Feira de Artesanato realizada nos dias 19 e 20 de setembro de 2020 no Centro Cultural Matarazzo.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1- Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição postada no site [www.culturapp.com.br](http://www.culturapp.com.br) e anexas as seguintes documentações:

- a) Cópia do RG e do CPF ou da CNH
- b) Cópia atual do comprovante de endereço.



## **Município de Presidente Prudente**

### *Cultura*

- c) Cópia de um comprovante de endereço que prove residência a mais de 12 (doze) meses contados da data de abertura das inscrições (15/10/2020).
- d) 05 (cinco) fotos de produtos artesanais que pretende comercializar.

#### **5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

As inscrições podem ser feitas no período de **15 a 25 de outubro**, somente online, pelo site: [www.culturapp.com.br](http://www.culturapp.com.br).

#### **6. DA AJUDA DE CUSTO**

6.1. O valor total de investimento na Feira de Artesanato será de até R\$7.000,00 (sete mil reais), assim distribuídos:

**-R\$400,00** (quatrocentos reais) de ajuda de custo para cada empreendedor individual selecionado, totalizando o valor de R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

**-R\$1.400,00** (um mil e quatrocentos reais) correspondente a 20% do valor total para a produtora artística contratada, responsável pela produção do evento, gestão das inscrições e pagamentos das ajudas de custo para os empreendedores individuais selecionados.

#### **7. DO PAGAMENTO**

7.1. A responsabilidade sobre os pagamentos será da produtora a ser contratada, e serão feitos mediante a apresentação de recibo simples em até 10 dias seguidos após a apresentação.

#### **8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

8.1. Será composta uma comissão de seleção formada por até 03 profissionais designados, sendo 01 representante da Secretaria Municipal de Cultura, 01 representante do COMUC - Conselho Municipal para Políticas Culturais de



## **Município de Presidente Prudente** *Cultura*

Presidente Prudente é um convidado da sociedade civil atuante no segmento do artesanato.

8.2. A lista com os proponentes selecionados será divulgada até o dia **30 de outubro de 2020** nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e da produtora contratada.

### **9. DOS ESCLARECIMENTOS FINAIS**

9.1- O proponente selecionado ficará integralmente responsável pelos direitos autorais das obras a serem exibidas, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta a ser executada, eximindo-se a Secretaria Municipal de Cultura de quaisquer responsabilidades, conforme as determinações da Lei Federal nº 6.533/78.

9.2- O Proponente se compromete a cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção do COVID 19, em especial aquelas constantes no Decreto Estadual 64.881/20 e nas outras que venham a ser expedidas pelo Governo do Estado de São Paulo e pelo Governo de Presidente Prudente.

9.3- O simples credenciamento do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste regulamento

9.4- São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste regulamento.

9.5- Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações pelo telefone (18)3226-3399, ou pelo email: [difusao@culturapp.com.br](mailto:difusao@culturapp.com.br)



**Município de Presidente Prudente**  
*Cultura*

9.6- Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e pela produtora contratada.